



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES**  
**"SENTINELA DA LIBERDADE"**

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE MAIO DE 1990

Modifica a redação do Artigo 39 da  
Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES, ESTADO DE MATO  
GROSSO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres decreta e eu pro  
mulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 39 da Lei Orgânica Municipal passa a vigo  
rar com a seguinte redação:

"Artigo 39" - No caso de vaga, ou licença de Vereador, superi  
or a 120 (cento e vinte) dias, o Presidente convocará, imediatamen  
te o Suplente.

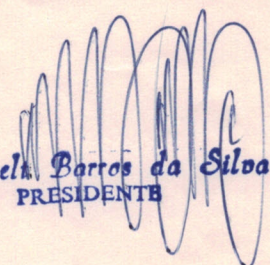
§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º .....

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT., 15 de maio de 1.990

  
Roosevelt Barros da Silva  
PRESIDENTE